

Ref.: Ofício nº 016/2011 (R.P. nº 32654/2011)

Interessado: OAB/PE - Subseccional Arcoverde

Assunto: Suspensão de prazos processuais na Comarca de Arcoverde

DECISÃO

Vistos etc.

1. **TÉRCIO SOARES BELARMINO**, Presidente da Subseccional de Arcoverde da OAB/PE, requer sejam suspensos os prazos processuais em todos os feitos judiciais que tramitam naquela Comarca, a contar do dia 22 de fevereiro próximo passado, até que seja normalizado o funcionamento do sistema JUDWIN 1º Grau nas respectivas unidades judiciárias.

2. A suspensão de prazos processuais é medida excepcional, justificável apenas nas hipóteses em que a prestação dos serviços judiciais seja efetivamente comprometida por fatores imprevisíveis ou incontornáveis.

Não sendo esse o caso *sub oculi*, compete ao Juiz de Direito responsável pela unidade judiciária, ao apreciar cada pedido *in concreto*, decidir pela devolução do prazo para a prática de ato processual, nos termos da legislação processual vigente.

3. POSTO ISTO, **INDEFIRO** o pedido de suspensão de prazos processuais formulado pelo requerente.

Publique-se.

Recife, 16 de março de 2011. Desembargador **JOSÉ FERNANDES DE LEMOS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Recife, 17 de março de 2011

Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 20 - SEJU, DE 17 DE MARÇO DE 2011

EMENTA : Substitui membro do grupo de médicos examinadores constituído para atuar no II Mutirão de Audiências do Seguro Obrigatório - DPVAT, no âmbito do Juizado Especial Cível da Comarca de Caruaru.

O Desembargador **JOSÉ FERNANDES DE LEMOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição do Ato nº 62- SEJU, de 03 de fevereiro de 2011, republicado em 08.02.2011, que instituiu, no âmbito do Juizado Especial Cível da Comarca de Caruaru, o II Mutirão do Seguro Obrigatório - DPVAT;

CONSIDERANDO a constituição de grupo de médicos examinadores para atuar no II Mutirão de Audiências do Seguro Obrigatório - DPVAT, na qualidade de técnicos, no período de 15 a 18 de março do corrente ano, nos termos da Portaria nº 11-SEJU, de 18 de fevereiro de 2011, publicado em 21.02.2011;

CONSIDERANDO a impossibilidade de comparecimento de médico designado para realização de exames no referido Mutirão, por motivo de força maior;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o DR. **KLEBER DE OLIVEIRA BARBOSA**, CRM/PE Nº 9671, no grupo de médicos examinadores constituído pela Portaria nº 11 - SEJU, de 18 de fevereiro de 2011, para atuar no II Mutirão de Audiências do Seguro Obrigatório - DPVAT, no âmbito do Juizado Especial Cível da Comarca de Caruaru, em substituição ao Dr. Francisco Bruno Celião Cabral, CRM/PE nº 16420, no dia 18 de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se .

Recife, 17 de março de 2011.

Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS

Presidente